

PORTARIA RFB Nº 535, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Altera a Portaria RFB nº 354, de 14 de setembro de 2023, que estabelece as regras gerais de remoção a pedido, por Concurso de Remoção, para os ocupantes dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, integrantes da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 350, incisos III, VII, X e XI do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 11, § 2º da Lei 11.457, de 16 de março de 2007, no art. 4º, inciso V, alínea “d” da Lei 11.890, de 24 de dezembro de 2008, no art. 3º do Decreto nº 6.131, de 21 de junho 2007, na Portaria Conjunta RFB/CARF nº 1.023, de 9 de julho de 2018, na Portaria RFB nº 340, de

14 de agosto de 2023 e no art. 69, inciso I do Anexo da Portaria MF nº 1.634, de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria RFB nº 354, de 14 de setembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

Parágrafo único. A unidade de exercício de servidor contemplado no Concurso de Remoção será determinada pelo Gestor do Processo de Trabalho, ouvido o Superintendente da Receita Federal do Brasil, no âmbito de sua respectiva circunscrição administrativa, observando o interesse da Administração.” (NR)

“Art. 5º O Concurso de Remoção observará a pontuação dos participantes, calculada com base na seguinte fórmula:

$$P = CF + T + (T' i' + T'' i'') X + C$$

P = número total de pontos;

CF = tempo em dias de duração do curso de formação profissional para o cargo atual, realizado previamente à nomeação;

T = tempo em dias de efetivo exercício no cargo, anterior à localização física no município da unidade administrativa de localização física atual;

T' = tempo em dias de efetivo exercício no cargo no município da unidade administrativa de localização física atual até 31 de dezembro de 2014;

i' = índice do município da unidade administrativa de localização física atual até 31 de dezembro de 2014, constante do Anexo I desta Portaria;

T'' = tempo em dias de efetivo exercício no cargo no município da unidade administrativa de localização física atual a partir de 1º de janeiro de 2015;

i'' = índice do município da unidade administrativa de localização física atual a partir de 1º de janeiro de 2015, constante do Anexo II desta Portaria;

X = coeficiente de permanência, em que:

X = 1 (um), se o tempo em dias de efetivo exercício no cargo na unidade administrativa de localização física atual for menor do que 3 (três) anos;

X = 1.15 (um ponto quinze), se o tempo em dias de efetivo exercício no cargo na unidade administrativa de localização física atual for maior ou igual a 3 (três) e menor do que 5 (cinco) anos;

X = 1.25 (um ponto vinte e cinco), se o tempo em dias de efetivo exercício no cargo na unidade administrativa de localização física atual for maior ou igual a 5 (cinco) anos.

C = tempo em dias, a partir de 1º de janeiro de 2026, contado desde a data de publicação do ato de nomeação ou designação, em que esteve como titular no cargo de:

a) Delegado da Receita Federal do Brasil, para o Concurso de Remoção de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil;

b) Agente da Receita Federal do Brasil, para o Concurso de Remoção de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil.

.....”(NR)

“Art. 7º Salvo interesse da administração, não será ofertada vaga para:

.....

Parágrafo único. Na hipótese de saída de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil de Agência ou de Posto de Atendimento; e de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil de Posto de Atendimento, a vaga será aberta na unidade administrativa de lotação jurisdicionante.”(NR)

“Art. 8º Fica vedada a participação em Concurso de Remoção de servidores que tenham sido:

I – removidos, de ofício, em razão de Processo de Seleção Interna nos 2 (dois) anos anteriores à data de abertura de inscrições; e

II – selecionados para o preenchimento de vagas, removidos ou com alteração de exercício em decorrência do art. 16 da Portaria RFB nº 340, de 14 de agosto de 2023, no prazo definido em normativo específico da seleção.

Parágrafo único. O servidor selecionado para o preenchimento de vagas, removido ou com alteração de exercício em decorrência do art. 16 da Portaria RFB nº 340, de 14 de agosto de 2023, será desclassificado de concurso de remoção em andamento, podendo a Cogep cadastrá-lo no concurso de remoção para a unidade a qual foi selecionado para atuar em processo de trabalho autorizado para fins de disponibilização da vaga no Concurso de Remoção.”(NR)

“Art. 11.

§ 1º Para servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança ou no encargo de substituição eventual, designados para mandato de julgador, alocados em Modelo de Dedicção Funcional ou Times Volantes Internos, atuando em Iniciativa Institucional com Acompanhamento Diferenciado (IIAD), em regime de teletrabalho parcial ou integral do Programa de Gestão e Desempenho da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - PGD/RFB ou em gozo de licença para tratar de interesse particular, a contemplação do pedido, seguida da publicação da portaria de remoção e de alteração da localização física, configura, para todos os fins, formalização da exoneração, dispensa ou desligamento, a pedido, dos respectivos cargos, funções, encargos, mandatos, compromissos, ou interrupção da referida licença.

.....” (NR)

“Art. 12.

§ 1º No caso de o servidor ter sido contemplado para unidade administrativa que venha a ser extinta, suspensa ou transformada antes de efetuada a sua remoção, o servidor:

I - será removido para unidade administrativa a ser definida pelo Gestor do Processo de Trabalho, ouvido o Superintendente da Receita Federal do Brasil, no âmbito de sua respectiva circunscrição administrativa, desde que situada no mesmo município daquela que foi extinta, suspensa ou transformada; ou

II - poderá optar por desistir do certame ou ser removido para outra unidade administrativa dentro da Região Fiscal para qual foi contemplado a ser definida pelo Gestor do Processo de Trabalho, ouvido o Superintendente da Receita Federal do Brasil, no âmbito de sua respectiva circunscrição administrativa, somente se não existir unidade administrativa que atenda o inciso I.

.....”(NR)

“Art. 17.

Parágrafo único.
.....

IV - cento e vinte dias, da data de nomeação do Concurso Público, para ocupantes de cargos em comissão ou de funções de confiança ou em encargo de substituição eventual, mandato de julgador, alocado em Modelo de Dedicação Funcional ou Times Volantes Internos, em atuação em IIAD, ou em gozo de licença para tratar de interesse particular.” (NR)

“Art. 18.

Parágrafo único. A informação do exercício de destino constará das portarias de remoção dos servidores, conforme definido pelo Gestor do Processo de trabalho, observando o interesse da Administração.”(NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso III do § 1º do art. 12º da Portaria RFB nº 354, de 14 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS

PORTARIA SUCOR Nº 35, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Institui Concurso de Remoção – AFRFB/2025, destinado aos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 357, § 2º inciso II do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e o art. 2º, inciso VII do da Portaria RFB nº 345, de 24 de agosto de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Portaria RFB nº 340, de 14 de agosto de 2023, e na Portaria RFB nº 354, de 14 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Concurso de Remoção – AFRFB/2025, para atendimento de remoções, a pedido, para outra localização física, independentemente do interesse da Administração, de ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil (AFRFB), para as unidades da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), observado o disposto na Portaria RFB nº 354, de 14 de setembro de 2023, e o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Os candidatos concorrerão às vagas constantes no Anexo I desta Portaria.

§ 1º As vagas poderão ser acrescidas de outras que surgirem em decorrência do próprio certame.

§ 2º As vagas para a Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação — Copei, para a Coordenação-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho — Corep e respectivas projeções regionais e para as Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento – DRJ, constantes na Portaria

RFB nº 516, de 24 de fevereiro de 2025, na Portaria RFB nº 525, de 21 de março de 2025 e na Portaria RFB nº 529, de 01 de abril de 2025, serão preenchidas pelos selecionados no respectivo processo seletivo, respeitando a classificação obtida nas portarias de homologação destas seleções.

§ 3º As vagas que surgirem para Corep e para as unidades relacionadas à Copei devido a movimentações decorrentes deste concurso de remoção serão preenchidas pelos candidatos pré-qualificados dos processos seletivos regidos pela Portaria RFB nº 516, de 2025, e pela Portaria RFB nº 525, de 2025, respeitando a classificação obtida nas portarias de homologação destas seleções, desde que o servidor indique a Corep ou Copei, conforme o caso, como sua primeira opção de preferência no concurso de remoção.

Art. 3º A inscrição no certame far-se-á pela Intranet da RFB, no endereço eletrônico <https://sa3.intrarfb.rfb.gov.br/php/inicio2.php>, mediante a confirmação de participação com assinatura digital no Formulário de Inscrição constante no link Concurso de Remoção (CR), no Sistema de Apoio às Atividades Administrativas (SA3), com a indicação, por ordem de preferência, das unidades pretendidas.

§ 1º O candidato poderá indicar unidades que não constem do Anexo I em virtude do disposto no art. 2º, §§ 1º ao 3º.

§ 2º O período de inscrição será de 23 a 29 de abril de 2025.

§ 3º A pedido do interessado, a inscrição poderá ser desconsiderada, até o último dia do prazo estabelecido no Cronograma de Execução (Anexo II), mediante manifestação da desistência, total ou parcial, no Formulário de Inscrição.

Art. 4º Os recursos serão encaminhados mediante o preenchimento do Formulário de Recurso, disponível no sistema SA3, no prazo previsto no Anexo II.

Art. 5º Os candidatos que se encontrarem impossibilitados de comparecer às unidades da RFB durante todo o período indicado no art. 3º, § 2º para efetuar a inscrição no certame, deverão encaminhar mensagem ao endereço eletrônico cr.cogep.df@rfb.gov.br, com identificação “Inscrição Concurso de Remoção - AFRFB/2025” no campo “Assunto”, com nome completo, matrícula Siapecad e a indicação, por ordem de preferência, das unidades pretendidas, agrupadas por município.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput para a apresentação de recurso e manifestação de desistência, observados os prazos estabelecidos no Anexo II para limite da data de encaminhamento.

Art. 6º Não serão considerados os pedidos de inscrição, os recursos ou as manifestações de desistência que deixarem de ser realizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

Art. 7º Para fins de participação neste certame também será aplicado o índice (i’), constante do Anexo I da Portaria RFB nº 354, de 2023, ao tempo de exercício no município da unidade anterior à remoção ou alteração de exercício para outro município em função da criação da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 2007, em atendimento ao disposto na Portaria RFB nº 11.081, de 28 de setembro de 2007.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se somente aos servidores que mantiveram, até a presente data, a localização física no município para o qual foram movimentados.

Art. 8º Não serão classificados no Concurso de Remoção – AFRFB/2025, os servidores removidos ou com localização física alterada, a pedido, no período compreendido entre as datas de início das inscrições e da divulgação da pontuação final do certame.

Art. 9º Caberá ao titular da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas adotar as providências necessárias à realização do concurso disciplinado por esta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

JULIANO BRITO DA JUSTA NEVES

ANEXO I

CONCURSO DE REMOÇÃO - AFRFB/2025 - QUANTIDADE DE VAGAS POR UNIDADE			
RF/UC	UNIDADE LOTAÇÃO	UNIDADE LOCALIZAÇÃO FÍSICA	VAGAS
UC	UC/RFB	ASAIN	2
UC	UC/RFB	ASESP	1
UC	UC/RFB	ASLEG	1
UC	UC/RFB	AUDIT	2
UC	UC/RFB	CETAD	10
UC	UC/RFB	COANA	4
UC	UC/RFB	COCAD	6
UC	UC/RFB	COCAJ	1
UC	UC/RFB	CODAR	13
UC	UC/RFB	COFIS	9
UC	UC/RFB	COPEs	3
UC	UC/RFB	CORAD	1
UC	UC/RFB	CORAT	2
UC	UC/RFB	COSIT	12
UC	UC/RFB	OUVIDORIA	1
UC	UC/RFB	SUARA	4
UC	UC/RFB	SUTRI	1
RF01	ALF/CORUMBÁ	ALF/CORUMBÁ	1
RF01	ALF/PONTA PORÃ	ALF/PONTA PORÃ	1
RF01	DRF/BRASILIA	DRF/BRASILIA	2
RF01	DRF/GOIANIA	DRF/GOIANIA	1
RF01	DRF/CUIABÁ	IRF/CÁCERES	3
RF02	DRF/MANAUS	DRF/MANAUS	20
RF02	DRF/RIO BRANCO	IRF/ASSIS BRASIL	1
RF02	DRF/RIO BRANCO	IRF/BRASILÉIA	1
RF02	DRF/RIO BRANCO	IRF/EPITACIOLÂNDIA	1

RF02	ALF - BELÉM	IRF/BARCARENA	1
RF02	DRF - BOA VISTA	IRF/PACARAIMA	1
RF03	ALF/FORTALEZA	ALF/FORTALEZA	1
RF03	SRRF03	SRRF03	1
RF04	DRF/JOÃO PESSOA	DRF/JOÃO PESSOA	2
RF05	DRF/FEIRA DE SANTANA	DRF/FEIRA DE SANTANA	1
RF05	SRFF05	SRFF05	1
RF06	DEMAC/BELO HORIZONTE	DEMAC/BELO HORIZONTE	11
RF06	SRRF06	SRRF06	2
RF07	ALF/GALEÃO	ALF/GALEÃO	1
RF07	ALF/VITÓRIA	ALF/VITÓRIA	1
RF07	DEMAC/RIO DE JANEIRO	DEMAC/RIO DE JANEIRO	2
RF07	DRF/NITEROI	DRF/NITEROI	1
RF07	DRF/RIO DE JANEIRO 1	DRF/RIO DE JANEIRO 1	2
RF08	ALF/GUARULHOS	ALF/GUARULHOS	3
RF08	ALF/SANTOS	ALF/SANTOS	3
RF08	ALF/SÃO PAULO	ALF/SÃO PAULO	1
RF08	ALF/VIRACOPOS	ALF/VIRACOPOS	3
RF08	DECEX/SÃO PAULO	DECEX/SÃO PAULO	1
RF08	DEINF/SÃO PAULO	DEINF/SÃO PAULO	5
RF08	DRF/CAMPINAS	DRF/CAMPINAS	2
RF08	DRF/OSASCO	DRF/OSASCO	1
RF08	DRF/RIBEIRÃO PRETO	DRF/RIBEIRÃO PRETO	1
RF08	DRF/SANTO ANDRE	DRF/SANTO ANDRE	2
RF08	DRF/SÃO JOSE DOS CAMPOS	DRF/SÃO JOSE DOS CAMPOS	4
RF08	DRF/SOROCABA	DRF/SOROCABA	5
RF08	SRRF08	SRRF08	2
RF09	ALF/CURITIBA	ALF/CURITIBA	1
RF09	ALF/ITAJAÍ	ALF/ITAJAÍ	1
RF09	DRF/BLUMENAU	DRF/BLUMENAU	1
RF09	DRF/CURITIBA	DRF/CURITIBA	2
RF09	DRF/FLORIANÓPOLIS	DRF/FLORIANÓPOLIS	3
RF09	DRF/Joaçaba	DRF/Joaçaba	1
RF09	DRF/MARINGÁ	DRF/MARINGÁ	2
RF09	SRRF09	SRRF09	1
RF10	ALF/URUGUAIANA	ALF/URUGUAIANA	2

RF10	DRF/CAXIAS DO SUL	DRF/CAXIAS DO SUL	1
RF10	DRF/PORTO ALEGRE	DRF/PORTO ALEGRE	1
PSI	PSI DRJ	(*)	6
PSI	PSI COPEI	(**)	5
PSI	PSI COREP	(***)	7

(*) Vagas a serem preenchidas pelo Processo Seletivo para DRJ, regido pela Portaria RFB nº 529, de 2025.

(**) Vagas a serem preenchidas pelo Processo Seletivo da COPEI, regido pela Portaria RFB nº 516, de 2025.

(***) Vagas a serem preenchidas pelo Processo Seletivo da COREP, regido pela Portaria RFB nº 525, de 2025.

ANEXO II

CONCURSO DE REMOÇÃO - AFRFB/2025

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATA/PERÍODO	RESPONSÁVEL
Inscrições	23 a 29 de abril de 2025	AFRFB
Classificação Preliminar	2 a 5 de maio de 2025	Cogep
Apresentação de Recurso	23 de abril a 6 de maio de 2025	AFRFB
Julgamento de Recurso	24 de abril a 08 de maio de 2025	Cogep
Classificação Final	9 a 12 de maio de 2025	Cogep
Desistência de opções	6 a 14 de maio de 2025	AFRFB
Homologação e Divulgação do Resultado do CR	15 a 16 de maio de 2025	Subsecretário de Gestão Corporativa

PORTARIA SUCOR Nº 36, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Institui Concurso de Remoção – ATRFB/2025, destinado aos ocupantes do cargo de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 357, § 2º, inciso II do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e o art. 2º, inciso VII da Portaria RFB nº 345, de 24 de agosto de 2023, e tendo em vista

o disposto no art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Portaria RFB nº 340, de 14 de agosto de 2023, e na Portaria RFB nº 354, de 14 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Concurso de Remoção – ATRFB/2025, para atendimento de remoções, a pedido, para outra localização física, independentemente do interesse da Administração, de ocupantes do cargo de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil (ATRFB), para as unidades da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), observado o disposto na Portaria RFB nº 354, de 14 de setembro de 2023, e o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Os candidatos concorrerão às vagas constantes no Anexo I desta Portaria.

§ 1º As vagas poderão ser acrescidas de outras que surgirem em decorrência do próprio certame.

§ 2º As vagas para a Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação — Copei e para a Coordenação-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho – Corep e respectivas projeções regionais, constantes na Portaria RFB nº 516, de 24 de fevereiro de 2025, e na Portaria RFB nº 525, de 21 de março de 2025, serão preenchidas pelos selecionados no respectivo processo seletivo, respeitando a classificação obtida nas portarias de homologação destas seleções.

§ 3º As vagas que surgirem para Corep e para as unidades relacionadas à Copei devido a movimentações decorrentes deste concurso de remoção serão preenchidas pelos candidatos pré-qualificados dos processos seletivos regidos pela Portaria RFB nº 516, de 2025, e pela Portaria RFB nº 525, de 2025, respeitando a classificação obtida nas portarias de homologação destas seleções, desde que o servidor indique a Corep ou Copei, conforme o caso, como sua primeira opção de preferência no concurso de remoção.

Art. 3º A inscrição no certame far-se-á pela Intranet da RFB, no endereço eletrônico <https://sa3.intrarfb.rfb.gov.br/php/inicio2.php>, mediante a confirmação de participação com assinatura digital no Formulário de Inscrição constante no link Concurso de Remoção (CR), no Sistema de Apoio às Atividades Administrativas (SA3), com a indicação, por ordem de preferência, das unidades pretendidas.

§ 1º O candidato poderá indicar unidades que não constem do Anexo I em virtude do disposto no art. 2º, §§ 1º ao 3º.

§ 2º O período de inscrição será de 23 a 29 de abril de 2025.

§ 3º A pedido do interessado, a inscrição poderá ser desconsiderada, até o último dia do prazo estabelecido no Cronograma de Execução (Anexo II), mediante manifestação da desistência, total ou parcial, no Formulário de Inscrição.

Art. 4º Os recursos serão encaminhados mediante o preenchimento do Formulário de Recurso, disponível no sistema SA3, no prazo previsto no Anexo II.

Art. 5º Os candidatos que se encontrarem impossibilitados de comparecer às unidades da RFB durante todo o período indicado no art. 3º, § 2º para efetuar a inscrição no certame, deverão encaminhar mensagem ao endereço eletrônico cr.cogep.df@rfb.gov.br, com identificação “Inscrição Concurso de Remoção - ATRFB/2025” no campo “Assunto”, com nome completo, matrícula Siapecad e a indicação, por ordem de preferência, das unidades pretendidas, agrupadas por município.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput para a apresentação de recurso e manifestação de desistência, observados os prazos estabelecidos no Anexo II para limite da data de encaminhamento.

Art. 6º Não serão considerados os pedidos de inscrição, os recursos ou as manifestações de desistência que deixarem de ser realizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

Art. 7º Para fins de participação neste certame também será aplicado o índice (i'), constante do Anexo I da Portaria RFB nº 354, de 2023, ao tempo de exercício no município da unidade anterior à remoção ou alteração de exercício para outro município em função da criação da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 2007, em atendimento ao disposto na Portaria RFB nº 11.081, de 28 de setembro de 2007.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se somente aos servidores que mantiveram, até a presente data, a localização física no município para o qual foram movimentados.

Art. 8º Não serão classificados no Concurso de Remoção – ATRFB/2025, os servidores removidos ou com localização física alterada, a pedido, no período compreendido entre as datas de início das inscrições e da divulgação da pontuação final do certame.

Art. 9º Caberá ao titular da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas adotar as providências necessárias à realização do concurso disciplinado por esta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

JULIANO BRITO DA JUSTA NEVES

ANEXO I

CONCURSO DE REMOÇÃO - ATRFB/2025 - QUANTIDADE DE VAGAS POR UNIDADE			
RF/UC	UNIDADE LOTAÇÃO	UNIDADE LOCALIZAÇÃO FÍSICA	VAGAS
UC	UC/RFB	ASCOM	4
UC	UC/RFB	ASESP	4
UC	UC/RFB	AUDIT	1
UC	UC/RFB	CETAD	2
UC	UC/RFB	COANA	5
UC	UC/RFB	COCAD	9
UC	UC/RFB	COCAJ	1
UC	UC/RFB	CODAR	8
UC	UC/RFB	COFIS	4
UC	UC/RFB	COGEA	2
UC	UC/RFB	COGEP	14
UC	UC/RFB	COPAV	2
UC	UC/RFB	COPEs	3
UC	UC/RFB	COPOL	11
UC	UC/RFB	CORAD	3
UC	UC/RFB	CORAT	15
UC	UC/RFB	COSIT	2

UC	UC/RFB	COTEC	24
UC	UC/RFB	GABINETE	14
UC	UC/RFB	OUVIDORIA	1
UC	UC/RFB	SUARA	5
UC	UC/RFB	SUTRI	1
RF01	ALF/CORUMBÁ	ALF/CORUMBÁ	3
RF01	ALF/MUNDO NOVO	ALF/MUNDO NOVO	4
RF01	ALF/PONTA PORÃ	ALF/PONTA PORÃ	3
RF01	ALF/PONTA PORÃ	ARF/PORTO MURTINHO	1
RF01	DRF/CUIABÁ	POSTO - DIAMANTINO (*)	1
RF01	DRF/CUIABÁ	IRF/CÁCERES	2
RF02	DRF/MACAPÁ	DRF/MACAPÁ	1
RF02	DRF/MANAUS	DRF/MANAUS	1
RF02	DRF/RIO BRANCO	IRF ASSIS BRASIL	1
RF02	DRF/RIO BRANCO	IRF EPITACIOLANDIA	1
RF02	DRF/RIO BRANCO	IRF/BRASILÉIA	1
RF02	ALF - BELÉM	IRF/BARCARENA	5
RF02	DRF - BOA VISTA	IRF/BONFIM	1
RF02	DRF - MACAPA	IRF/OIAPOQUE	1
RF02	DRF - BOA VISTA	IRF/PACARAIMA	5
RF02	ALF - PORTO DE MANAUS	IRF/TABATINGA	1
RF02	SRRF02	SRRF02	1
RF03	DRF/FORTALEZA	DRF/FORTALEZA	1
RF03	SRRF03	SRRF03	2
RF05	DRF/ARACAJU	DRF/ARACAJU	2
RF05	DRF/FEIRA DE SANTANA	DRF/FEIRA DE SANTANA	1
RF05	SRFF05	SRFF05	5
RF06	DRF/BELO HORIZONTE	DRF/BELO HORIZONTE	2
RF06	SRRF06	SRRF06	5
RF07	ALF/GALEÃO	ALF/GALEÃO	1
RF07	ALF/IGI	ALF/IGI	1
RF07	ALF/VITÓRIA	ALF/VITÓRIA	2
RF07	DRF/NITEROI	DRF/NITEROI	2
RF07	DRF/VOLTA REDONDA	DRF/VOLTA REDONDA	1
RF07	SRRF07	SRRF07	3
RF08	ALF/GUARULHOS	ALF/GUARULHOS	6
RF08	ALF/SANTOS	ALF/SANTOS	2
RF08	ALF/VIRACOPOS	ALF/VIRACOPOS	6
RF08	DEINF/SÃO PAULO	DEINF/SÃO PAULO	2
RF08	DERAT	DERAT	10

RF08	DRF/CAMPINAS	DRF/CAMPINAS	7
RF08	DRF/SANTOS	DRF/SANTOS	1
RF08	SRRF08	SRRF08	6
RF09	ALF/FOZ DO IGUAÇU	ALF/FOZ DO IGUAÇU	11
RF09	ALF/PARANAGUÁ	ALF/PARANAGUÁ	1
RF09	ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL	ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL	1
RF09	DRF/BLUMENAU	DRF/BLUMENAU	3
RF09	DRF/CURITIBA	DRF/CURITIBA	4
RF09	DRF/FLORIANÓPOLIS	DRF/FLORIANÓPOLIS	1
RF09	DRF/MARINGÁ	DRF/MARINGÁ	4
RF10	ALF/RIO GRANDE	ALF/RIO GRANDE	1
RF10	ALF/URUGUAIANA	ALF/URUGUAIANA	2
RF10	DRF/CAXIAS DO SUL	DRF/CAXIAS DO SUL	2
RF10	DRF/PORTO ALEGRE	DRF/PORTO ALEGRE	1
RF10	DRF/SANTA MARIA	DRF/SANTA MARIA	1
RF10	SRRF10	SRRF10	11
UC	PSI COPEI	(**)	6
UC	PSI COREP	(***)	36

(*) Vaga com exercício para a DRF/Cuiabá.

(**) Vagas a serem preenchidas pelo Processo Seletivo da COPEI, regido pela Portaria RFB nº 516, de 2025.

(***) Vagas a serem preenchidas pelo Processo Seletivo da COREP, regido pela Portaria RFB nº 525, de 2025.

ANEXO II

CONCURSO DE REMOÇÃO - ATRFB/2025

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATA/PERÍODO	RESPONSÁVEL
Inscrições	23 a 29 de abril de 2025	ATRFB
Classificação Preliminar	2 a 5 de maio de 2025	Cogep
Apresentação de Recurso	23 de abril a 6 de maio de 2025	ATRFB
Julgamento de Recurso	24 de abril a 08 de maio de 2025	Cogep
Classificação Final	9 a 12 de maio de 2025	Cogep
Desistência de opções	6 a 14 de maio de 2025	ATRFB
Homologação e Divulgação do Re-	15 a 16 de maio de 2025	Subsecretário de Gestão

sultado do CR

Corporativa